

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATUAÇÃO
CONTRATO Nº 308/16 FADE/UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CONTRATO Nº
103/2016)**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadé-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro de Reserva de Estagiário**, para atuação no **CONTRATO Nº 308/16 FADE/UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CONTRATO Nº 103/2016 UFPE) e Fadé-UFPE**. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para composição de quadro reserva de estagiários para atuarem no suporte às atividades do Projeto será regido por este edital e executado pela Fadé-UFPE, em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco nos termos do convênio firmado entre as partes.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério exclusivo da Fadé-UFPE.

O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. O período total de estágio não pode ultrapassar 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Área e Perfil de Formação:

a) Estágio na área financeira: Cadastro reserva

Perfil exigido: Estudante regularmente matriculado em curso Superior na área de Administração ou Economia, a partir do 4º período em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

b) Estágio na área Administrativa: Cadastro reserva

Perfil exigido: Estudante regularmente matriculado em curso Superior na área de Administração Economia, Secretariado e áreas afins. Em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

c) Estágio na área de Monitoração Individual: Cadastro reserva

Perfil exigido: Estudante regularmente matriculado em curso superior em Radiologia, Engenharia de Energia, Física ou Química, a partir do 4º período, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.2 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:



- I. Preencher os requisitos de formação exigidos no item 2.1;
- II. Possuir compatibilidade de horário com a carga horária prevista no turno em que se inscreveu;
- III. Estar cursando o período letivo permitido para realização do estágio, de acordo com as normas específicas de cada curso de graduação. O candidato deverá consultar a coordenação do curso sobre a regulamentação de estágio.

2.3 Descrição Sumária das Atividades:

- 2.3.1 **Estagiário na área de Administração/Financeira:** Apoiar nas atividades das áreas financeira e administrativa, tais como: contas a pagar e receber. Atendimento ao público, arquivo, controle e acompanhamento de contratos administrativos, emissão e baixa de notas fiscais e boletos, acompanhamento de entregas de produtos e atividades correlatas a área.
- 2.3.2 **Estagiário na área de Monitoração Individual:** Auxiliar no processamento de dosímetros opticamente estimulados ou termo luminescentes utilizados para dosimetria de trabalhadores expostos a radiações ionizantes. Conhecimento de Radiações Ionizantes, de aplicações nucleares, inglês básico, conhecimento de metrologia.

A carga horária, auxílio transporte e a bolsa mensal, em atendimento a Lei nº 11.788, de 5/09/2008, estão estabelecidos de conforme apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Bolsa mensal e carga horária semanal

CARGO	HORÁRIOS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL	NÚMERO DE VAGAS
Administrativo/Financeiro	08h às 15hs ou 10h às 17h	30 horas	R\$700,00 a 800,00	*CR
Radiologia, Engenharia de Energia, Física ou Química	08h às 12hs ou 13h às 17h	20 horas	R\$750,00	*CR

*CR - Cadastro Reserva

- 2.4 Os candidatos que pretendem atuar como estagiário também devem possuir:
 - a) Disponibilidade de tempo conforme jornada de trabalho especificada no Quadro I;
 - b) Adequação aos requisitos normativos do projeto, visando o cumprimento dos procedimentos internos e das diretrizes que é objeto da acreditação da referida instituição;
 - c) Disciplina, responsabilidade, aptidão técnica e bom relacionamento interpessoal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/jQ2UTtqaPNJJyV6z7> ou no QR Code ao lado e envio de currículo e documentação exigida para pontuação conforme QUADRO III e IV anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção;
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e

corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.5 Eventual desatendimento às regras para formalização da inscrição poderá ser verificado a qualquer tempo, inexistindo a figura da aceitação tácita, sendo neste caso considerados inexistentes todos os atos subseqüentes praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, e das consequências descritas no Item 3.4 do Edital;

3.6 A confirmação da documentação ocorrerá no ato da terceira etapa, conforme cronograma quando o candidato deverá apresentar os originais de cada documento, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site na inscrição, cancela automaticamente a inscrição do referido candidato.

3.7 Para comprovação documental, os candidatos deverão anexar no ato da inscrição as **cópias** de todos os documentos, conforme abaixo listadas, e trazer os **originais** na terceira etapa para efeito de autenticidade.

- Carteira de Identidade ou CNH,
- CPF,
- Comprovante de Residência recente, em nome do candidato ou dos pais (se solteiro);
- Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino),
- Comprovações de tempo de serviço e experiência profissional, mediante Xerox da página do contrato de trabalho registrado em CTPS com a mesma nomenclatura do CARGO especificado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo Recursos Humanos da empresa.
- Declaração de prestação de serviços em órgão públicos (cargos comissionados) em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.
- A comprovação de prestadores de serviços (autônomos) deverá ocorrer através dos Recibos de pagamentos de Autonomo-RPA ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada.
- Comprovação de experiência de estágio deverá ser através da Xerox do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interveniante/Concedente) ou mediante declaração devidamente assinada pelo Recursos Humanos do órgão interveniente.
- Declaração de estágio em papel timbrado devidamente assinado + carimbo pelo dirigente ou Recursos Humanos, contendo período e descrição de atividades.
- Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual.
- Currículo Vitae.
- Declarações e/ou Certificados dos Cursos.

4.DA SELEÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá em três etapas, sendo a etapa 01 e 02 de caráter classificatório e eliminatório e a etapa 3 em caráter exclusivamente eliminatório, conforme apresentado no Quadro II.

4.2 Os candidatos serão convocados para cada uma das etapas através do site www.fade.org.br, nas datas previstas no cronograma deste edital.



QUADRO II – Fases do processo seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Inscrição	INSCRITO	
02	Análise documental	30	100
03	Avaliação Psicológica	APTO/INAPTO	

5 Primeira Etapa: Inscrição

5.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site www.fade.org.br, anexando a documentação necessária conforme item 3.7 e os quadros III e IV.

5.2 Segunda Etapa: Análise Documental

5.2.1 Serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no QUADRO III e QUADRO IV

Quadro III - Critérios de Avaliação para Análise Documental Estágio administrativo/financeiro

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO ATRIBUÍDO POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Estágio na área administrativa ou financeira com descrição de atividades (6 meses)*	02	20	40
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área Administrativa/financeira (mínimo 8 horas)	08	05	40
Certificado de curso de Informática - Pacote Office (mínimo 40 horas)	01	20	20
Total máximo de pontos na análise curricular			100

*Não será aceito a fração do tempo

Quadro IV - Critérios de Avaliação para Análise Documental Estágio em Monitoração Individual

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO ATRIBUÍDO POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida com descrição de atividades (6 meses)*	02	20	40
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área de Radiações Ionizantes, de Aplicações Nucleares ou Metrologia (mínimo 8 horas)	04	05	20
Certificado de Inglês Básico(mínimo 20 horas)	01	20	20
Certificado de curso de Informática - Pacote Office (mínimo 40 horas)	01	20	20
Total máximo de pontos na análise curricular			100

*Não será aceito a fração

5.3 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise documental.

5.3.3 Serão classificados para 2ª etapa os 10 primeiros candidatos, em cada área, que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 pontos, a fim de compor cadastro de reserva.

5.4.3 A análise documental compreende:

- a) Atribuição de pontuação pelos requisitos exigidos será realizada com base nos critérios definidos e indicados no QUADRO III e IV e levará em conta apenas o que for documentalmente comprovado.
- b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.4.4 O candidato que não atenda ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no item 2.1 será desclassificado.

5.4.5 O candidato que não conseguir a pontuação mínima de **30 pontos** na Etapa 1 será desclassificado.

5.4.6 **Terceira Etapa:** Avaliação psicológica.

A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizado por equipe de profissionais da Fade-UFPE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa dos testes de atenção e personalidade.

5.4.7 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados na 2ª etapa.

- 5.4.8 Os candidatos serão convocados no momento da divulgação do resultado das etapas anteriores, no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste edital.
- 5.4.9 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo;
- 5.4.10 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo;
- 5.4.11 A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) em Conselho Regional de Psicologia;
- 5.4.12 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto;
- 5.4.13 - O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades;
- 5.4.14 - Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- 5.4.15 - Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- 5.4.16 - Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- 5.4.17 - A classificação “inapta” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo;
- 5.4.18 - O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do concurso;
- 5.4.19 Será eliminado do processo seletivo o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico;
- 5.4.20 - A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;
- 5.4.21 - Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como “inapto”, bem como a possibilidade de interpor recurso, nos termos do Edital;



5.4.22 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração;

5.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, conforme cronograma deste edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Obter maior número de cadeiras/disciplinas cursadas;
- c) Obter maior média geral no histórico escolar;
- d) Obter menor número de reprovação;

6.2 O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, até 24 horas após a divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapa mediante documento escrito e protocolado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE-FADE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária constantes do **ANEXO III**. Caberá à equipe de avaliadores, proceder à análise e julgamento do recurso. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.

6.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.4 A resposta do recurso sairá em até 24 horas, sendo publicado resultado como DEFERIDO ou INDEFERIDO. Ficará disponível, em envelope lacrado, na recepção da Fade-UFPE, pelo prazo de 72 horas para retirada.

6.5 De acordo com a resposta o resultado será ajustado.

6.6 Não serão aceitos outros documentos quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA

7.2 O cronograma do processo seletivo simplificado está apresentado no Quadro IV.

QUADRO IV – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	10/04/2019	
Período de Inscrição	10/04/2019	15/04/2019
Divulgação do Resultado - 2ª etapa (Análise Documental)	17/04/2019	
Interposição de Recurso	18/04/2019	

Resultado da Interposição de Recurso	22/04/2019
Avaliação Psicológica	23/04/2019
Resultado da 3ª Etapa	25/04/2019
Interposição de Recurso	26/04/2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo	29/04/2019

8 DO REGIME DE ESTÁGIO

8.2 Após o processo seletivo os selecionados serão contratados pela Fade-UFPE nos Termos da Lei 11.788 de 25. A concessão do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o termo de compromisso de estágio ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem qualquer direito de indenização, mediante simples comunicação prévia.

8.3 A carga horária e a bolsa mensal devem seguir os valores discriminados no Quadro I. O horário de entrada e saída do estagiário será de acordo com o turno indicado para realização do estágio.

9 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.2 Não serão aceitas inscrições e interposições fora do prazo estabelecido.

9.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.4 O candidato não poderá ter outro vínculo com projetos da Fade-UFPE.

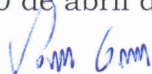
9.5 No ato da convocação para entrega da documentação para elaboração do contrato o candidato deverá apresentar, os documentos citados no Anexo IV.

As vagas para estágio referente ao cadastro reserva serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação em ordem decrescente de pontuação e as necessidades do projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fade-UFPE e pela Coordenação do projeto.

9.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 10 de abril de 2019.



Paulo Guedes
Coordenador Executivo
Fade – UFPE



ANEXO II – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Nome do cargo: _____

2. Nome do candidato: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação documental será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do CONTRATO N° 308/16 FADE/UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CONTRATO N° 103/2016 UFPE)

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE:

- () Análise Documental
() Avaliação Psicológica

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do candidato



**ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL ___/2019**

- Fotos 3 x 4;
- CPF (cópia);
- Cédula de identidade/RG (cópia);
- Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome candidato) – (cópia);
- Cópia legível e atualizada do comprovante de matrícula assinado e carimbado pela Instituição de Ensino